

**REQUERIMENTO DE INSTALAÇÃO DE
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº /2022**

EMENTA: Requer a criação da Comissão Especial de Inquérito, nos termos do art. 29, I, alínea "j", e art. 51, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira, e art. 35, § 2º, XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira, com a finalidade de investigar danos ao erário decorrente da contratação da empresa Life Soluções em Construções e Serviços Ltda., para execução de serviços de engenharia na manutenção e conservação das estradas vicinais no Município de Cachoeira

AUTORES: Adriana dos Santos Silva, José Luiz Anunciação Bernardo, Isnaldo Cordeiro da Silva, Mamede Dayube Neto e Cristiano Alves dos Santos

Adriana dos Santos Silva, José Luiz Anunciação Bernardo, Isnaldo Cordeiro da Silva, Mamede Dayube Neto e Cristiano Alves dos Santos, Vereadores Municipais, no uso de suas atribuições legais, requerem a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com o objetivo de investigar a aplicação de recursos financeiros do erário municipal, na contratação da empresa Life Soluções em Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.785.665/0001-65, para execução de serviços de engenharia na manutenção e conservação das estradas vicinais no Município de Cachoeira, os quais não foram efetivamente prestados.

Para tanto requer a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo prazo inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante requerimento da Comissão e desde que o prazo não ultrapasse a Legislatura.

Para instruir o presente requerimento segue em anexo cópia do contrato 098/2021, firmado com a referida empresa em 17/08/2021, primeiro termo aditivo ao contrato 098/2021, firmado em 07/04/2022, além de vídeos e fotos demonstrativos do estado de abandono das estradas vicinais do Município de Cachoeira.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Município de Cachoeira realizou processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, com o objetivo de contratar empresa para realização de serviços de engenharia na manutenção e conservação das estradas vicinais no Município, no qual sagrou-se vencedora a empresa Life Soluções em Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.785.665/0001-65, com o valor contratual de R\$ 1.516.633,33 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo que, supostamente, tal empresa nunca realizou qualquer serviço no Município de Cachoeira, eis que as estradas vicinais estão em situação de total abandono, sem condições de tráfego, faz-se absolutamente necessária especial fiscalização sobre a destinação dos recursos pagos e se efetivamente os serviços foram prestados.

Ademais, deve-se ter em vista que o contrato inicial foi firmado no valor de R\$ 1.516.633,33 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e

três reais e trinta e três centavos), em 17/08/2021, sendo que não se sabe qual a duração do contrato, uma vez que no instrumento assinado consta o prazo de 12 meses, enquanto no extrato do contrato, publicado no Diário Oficial do Município em 31/08/2021, consta o prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Como se não bastassem essas circunstâncias, conquanto não se possa perceber a presença de qualquer maquinário desta empresa contratada nas estradas vicinais do Município, e consequentemente nenhum serviço tenha sido realizado, em 07/04/2022, o Município celebrou termo aditivo de valor, acrescentando mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante contratado, no importe de R\$ 379.158,12 (trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e doze centavos), em verdadeiro sangramento aos cofres municipais.

Deve-se considerar, ainda, na apuração dos fatos, se o aditivo foi firmado dentro da vigência do contrato, ante a dissonância de informações sobre o prazo de duração da avença, se seriam 12 meses (como consta no contrato assinado) ou 180 dias (como consignado no extrato de publicação do contrato no DOM), visto que, se o aditivo foi firmado após expirado o prazo de validade do contrato, a prática de improbidade administrativa se torna mais evidente.

Os fatos narrados e que devem ser objeto de apuração são públicos e notórios, de conhecimento de todos os Vereadores desta Casa, os quais já verificaram a situação in loco, bem como através de vídeos de populares nas redes sociais e mídia exibida pela Vereadora Adriana Silva dos Santos, na Tribuna da Câmara Municipal, na sessão ordinária do dia 01/08/2022.

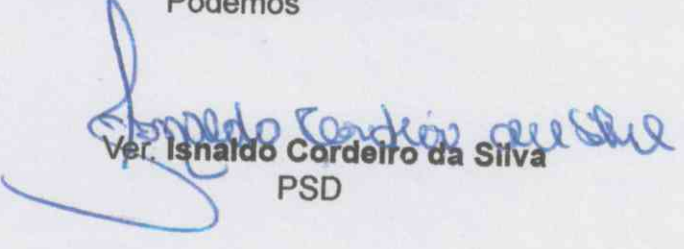
Dessa forma, a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos fatos determinados aqui expostos é iminente e inevitável, pelo que requer a sua instauração, nos termos da Lei Orgânica Municipal e das disposições Regimentais.

Câmara Municipal da Cachoeira, 03 de agosto de 2022.


Ver. **Adriana dos Santos Silva**
Podemos


Ver. **Mamede Dayube Neto**
Podemos


Ver. **José Luiz Anunciação Bernardo**
PSD


Ver. **Isnaldo Cordeiro da Silva**
PSD


Ver. **Cristiano Alves dos Santos**
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

Cachoeira/BA, 06 de março de 2023.

DESPACHO

Trata-se de solicitação de instalação de “Comissão Especial de Inquérito”, solicitada pelos vereadores(as) Adriana dos Santos Silva/PODEMOS; Mamede Dayube Neto/PODEMOS; José Luiz Anunciação Bernardo/PSD; Isnaldo Cordeiro da Silva/PDS e Cristiano Alves dos Santos/PSDB.

Cabe destacar que o pedido foi recebido pela Casa de Leis em 27/02/2023.

Sabe-se que a Instauração de CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito deve obedecer a requisitos legais para sua admissibilidade, estes constantes no Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Cachoeira, Lei Orgânica do Município, em Lei Federal aplicável e certos diplomas normativos infraconstitucionais aplicáveis à espécie.

Sendo assim, passo a considerar alguns pontos do Requerimento protocolado:

1. O Requerimento em análise, solicitando a abertura de CPI é uma cópia, sem as assinaturas originais;
2. O Requerimento em análise está datado com ano e data de 2022;
3. O requerimento analisado não veio com nenhum anexo ou indícios do alegado, somente com a justificativa;

Nestes termos, determino o encaminhamento deste despacho aos solicitantes, com as considerações acima, e despacho pelo não recebimento do pedido por falta de requisitos de admissibilidade.

Laelson Luis Ferreira Bispo
Presidente da Câmara de Vereadores da Cachoeira-BA

*Recebido em
06/03/2023
JH*

REQUERIMENTO DE INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 07/2023

EMENTA: Requer a criação da Comissão Especial de Inquérito, nos termos do art.29, I, alínea "j", e art. 51, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira, e art. 35, § 2º, XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira, com a finalidade de investigar danos ao erário decorrente da contratação da empresa Life Soluções em Construções e Serviços Ltda., para execução de serviços de engenharia na manutenção e conservação das estradas vicinais no Município de Cachoeira.

AUTORES: Adriana dos Santos Silva, José Luiz da Anunciação Bernardo, Isnaldo Cordeiro da Silva, Mamede Dayube Neto e Cristiano Alves dos Santos.

Adriana dos Santos Silva, José Luiz da Anunciação Bernardo, Isnaldo Cordeiro da Silva, Mamede Dayube Neto e Cristiano Alves dos Santos, Vereadores Municipais, no uso de suas atribuições legais, requerem a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com o objetivo de investigar a aplicação de recursos financeiros do erário Municipal, na contratação da Empresa Life Soluções em Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.787.665/0001-65, para execução de serviços de engenharia na manutenção e conservação das estradas vicinais no Município de Cachoeira, os quais foram efetivamente prestados.

Para tanto requer a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo prazo inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante requerimento da Comissão e desde que o prazo não ultrapasse a Legislatura.

Para instruir o presente requerimento segue em anexo cópia do contrato 098/2021, firmado com a referida empresa em 17/08/2021, primeiro termo aditivo ao contrato 098/2021, firmado em 07/04/2022, além de vídeos e fotos demonstrativos do estado de abandono das estradas vicinais do Município de Cachoeira.

LIDO EM SESSÃO DE
10/04/2023
Presidente

Justificativa

Tendo em vista que o Município de Cachoeira realizou processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, com o objetivo de contratar empresa para realização de serviços de engenharia na manutenção e conservação das estradas vicinais no Município, no qual sagrou-se vencedora a Empresa Life Soluções em Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.787.665/0001-65, com o valor contratual de R\$ 1.516.633,33 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três centavos), sendo que, supostamente, tal empresa nunca realizou qualquer serviço no Município da Cachoeira, eis que as estradas vicinais ficou em situação de total abandono, sem condições de tráfego, faz – se absolutamente necessária especial fiscalização sobre a destinação dos recursos pagos e se efetivamente os serviços foram prestados.

Ademais, deve – se ter em vista que o contrato inicial foi firmado no valor de R\$ 1.516.633,33 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três centavos),

em 17/08/2021, sendo que não se sabe qual a duração do contrato, uma vez que no instrumento assinado consta o prazo de 12 meses, enquanto no extrato do contrato, publicado no Diário Oficial do Município em 31/08/201, consta o prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Como se não bastassem essas circunstâncias, conquanto não se possa perceber a presença de qualquer maquinário desta Empresa contratada nas estradas vicinais do Município, e conseqüentemente nenhum serviço tenha sido realizado, 07/04/2022, o Município celebrou termo aditivo de valor , acrescendo mais 25% (vinte e cinco por cento)sobre o montante contratado, no importe de \$ 379.158,1 (trezentos e setenta e nove mil, cento e cinqüenta e oito reais e doze centavos), em verdadeiro sangramento aos cofres Municipais.

Deve – se considerar, ainda, na apuração dos fatos, se o aditivo foi firmado dentro da vigência do contrato, ante a dissonância de informações sobre o prazo de duração da avença, se seriam 12 meses (como consta no contrato assinado) ou 180 dias (como consignado no extrato de publicação no DOM), visto que, se o aditivo foi firmado após expirado o prazo de validade do contrato, a prática de improbidade administrativa se torna evidente.

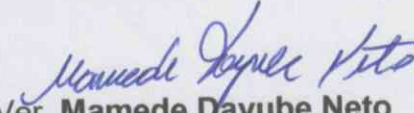
Os fatos narrados e que devem ser objeto de apuração são públicos e notórios, de conhecimento de todos os Vereadores desta Casa, os quais já verificaram a situação in loco, bem como através de vídeos de populares nas redes sociais e mídia exibida pela Vereadora Adriana dos Santos Silva, na Tribuna da Câmara Municipal, na sessão ordinária do dia 01/08/2022.

Dessa forma, a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos fatos determinados aqui expostos é eminente e inevitável, pelo que requer a sua instauração, nos termos da Lei Orgânica Municipal e das disposições Regimentais.

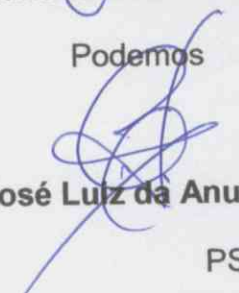
Câmara Municipal da Cachoeira, 09 de março 2023.


Ver. **Adriana dos Santos Silva**

Podemos


Ver. **Mamede Dayube Neto**

Podemos


Ver. **José Luiz da Anunciação Bernardo**

PSD


Ver. **Ishaldo Cordeiro da Silva**

PSD


Ver. **Cristiano Alves dos Santos**

PSDB



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390



Processo: 04178e22 - Doc. 1581 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA GONZAGA DE JESUS - 04/10/2021 12:07:53
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7bf3613-e5b5-4bb7-a2cc-bd4db691226c

2.7. Os serviços executados pela CONTRATADA serão em conformidade com o Projeto Básico.

3. DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ **1.516.633,63 (um milhão quinhentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**.

3.2. O valor acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, nele estando incluídos: os custos dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, carretos e seguros de transporte, encargos sociais, tributários e trabalhistas, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento dos serviços relativos ao objeto contratado será realizado da seguinte maneira:

4.1.1. Seguirá o Cronograma Físico-Financeiro do projeto Básico. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando ao setor de engenharia da prefeitura que irá atestar o boletim ou não.

4.1.2. O boletim de medição deverá ser apresentado à fiscalização, cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;

4.1.3. Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.

4.1.4. Os demais pagamentos serão realizados com apresentação de novos boletins de medições, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro, obedecendo o regulamento descrito nos itens anteriores.

4.2. O pagamento somente será realizado após verificação da situação da Contratada, referentes às condições de habilitações exigidas na Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993;

4.3. Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

4.3.1. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham o processo de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

5. DO REAJUSTE.

5.1. O preço estabelecido será fixo e irrevogável.

5.1.1. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA. Visando unicamente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.



PREFEITURA

CACHOEIRA



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Processo: 04178622 - Doc. 1581 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA GONZAGA DE JESUS - 04/10/2021 12:07:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 70fc3613-e5b5-4bb7-a2cc-bd4db691226c

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
03.08.008	00	1019	33.90.39

7. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

7.1. Da Contratada:

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto na obra, capaz de dá explicações a respeito dos serviços executados, bem como resolver eventuais situações que surgir durante a execução, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.

7.1.3. A **CONTRATADA** está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a **CONTRATANTE** descreve no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** referente à Licitação **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**.

7.1.4. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

7.1.5. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);

7.1.6. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de descontar o de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela **CONTRATADA**, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

7.2.2. À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

7.2.3. Fica a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

7.2.4. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;

7.2.5. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.2.6. Providenciar a publicação resumida do contrato conforme a lei 8.666/93;



PREFEITURA
CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

7.2.7. As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

8.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

8.3. Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:

9.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I – Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

IV – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



PREFEITURA
CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de CACHOEIRA dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 9.4, IV, deste instrumento convocatório.

9.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

9.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

9.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10.2. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização, Acompanhamento e Gestão deste contrato será executado pelo Secretário de Obras e Meio Ambiente, para o fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de **R\$ 75.831,68 (setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito**



PREFEITURA
CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390



Assinado digitalmente por: ELIANA GONZAGA DE JESUS - 04/10/2021 12:01:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7bf3613-e5b5-4bb7-a2cc-bdfdb691226c

centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, conforme forma da legislação aplicável (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).

12.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

12.3. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de CACHOEIRA - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos

CACHOEIRA/BA, 17 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA
ELIANA GONZAGA DE JESUS - PREFEITA
CONTRATANTE

LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.785.665/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA
CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390



Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/cp/validarDoc.seam Código do documento: 7bf3613-e5b5-4bb7-a2ec-bd6fb691226c

ANEXO 01 DO CONTRATO Nº 098/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			ADMINISTRAÇÃO				130.427,40
1.1	COMP 13.0	Próprio	ALUGUEL DE CASA	mês	12	343,36	5.118,60
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	29,40	70.118,40
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	92,56	55.190,40
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				1.529,40
2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	6	205,19	1.529,40
3			DESMATAMENTO E LIMPEZA				34.260,44
3.1	2491	ORSE	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m²	12254,3	0,22	3.308,66
3.2	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7254,3	0,18	1.595,94
3.3	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	7000,46	1,05	9.100,59
3.4	4915742	SICRO3	Roçada mecanizada	ha	75	217,40	20.255,25
4			TERRAPLENAGEM				314.490,92
4.1	0101000112	AGESUL	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	230000	0,39	110.400,00
4.2	5501875	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	45357,656	2,75	154.669,60
4.3	100575	SINAPI	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes executadas com motoniveladora)	m²	20400	0,07	1.632,00
4.4	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	597366,56	0,07	47.789,32
5			REVESTIMENTO PRIMÁRIO				736.214,59
5.1	5501875	SICRO3	(Escavação e carga de material de jazida) - Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural	m³	52736,656	2,75	179.831,99



PREFEITURA
CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE



Handwritten signature



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

5.2	COMP 14.1	Próprio	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	597366,56	0,16	113.499,64
5.3	95606	SINAPI	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF 11/2016	m³	31469,52	0,99	38.392,81
5.4	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANICA DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) 95% PROCTOR NORMAL	m³	52736,656	6,18	404.490,15
6			DRENAGEM				207.674,10
6.1	2503	ORSE	Escavação mecânica, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m³	31903	3,87	153.134,40
6.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO AF 07/2020	M3X KM	39810	1,11	54.539,70
7			RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES				52.338,26
7.1	12665	ORSE	Corpo de BSTC D=1,00m (Padrão DNIT)	m	15	415,07	7.734,60
7.2	83336	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m³	9,36	3,45	40,06
7.3	3082	ORSE	Enrocamento com pedra de mão arrumada manualmente	m³	75	205,26	19.124,25
7.4	OBR-PON-070	SETOP	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO PAREDE SIMPLES	m²	12	89,75	1.337,88
7.5	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	28	317,48	11.043,20
7.6	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	m³	12,35	163,29	2.505,19



[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27. (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390



Processo: 041/8622 - Doc. 1381 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA GONZAGA DE JESUS - 04/10/2021 12:07:35
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 70fc3613-e5b5-4bb7-a2cc-bdfe691226c

			ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015				
7.7	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	12,35	285,76	4.384,12
7.8	8190	ORSE	Guarda - corpo de ponte em concreto moldado no local	m	18	275,88	6.168,96
8			RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO				39.698,52
8.1	40895	AGETOP RODOVIARIA	SEMEADURA MANUAL	m²	8254	0,48	4.869,86
8.2	4400968	SICRO3	Revestimento vegetal com mudas	m²	4375,461	6,41	34.828,66
VALOR TOTAL (UM MILHÃO QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)							R\$ 1.516.633,63



PREFEITURA
CACHOEIRA
TERÇA MÃE DA LIBERDADE



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Quinta-feira • 19 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 841

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Cachoeira publica:**

- **Resultado Tomada de Preços 001/2021** - Objeto: Prestação de serviços de engenharia na manutenção e conservação das estradas vicinais do município de Cachoeira – Bahia.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XI6C3GEXFILM35BAXBLISW

Licitações

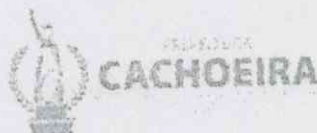


Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.397/0001-56

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Vencedor do lote 01: LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.785.665/0001-65; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.516.633,63 (um milhão quinhentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). Julgamento: Menor Preço Global por Lote. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA.** Período - 12 meses; Data do Julgamento 06/06/2021; Data da Homologação: 17/08/2021; Cachoeira - Bahia, 17/08/2021. Presidente da COPEL: Poliana Almeida Moura.



Licitações



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO R.P 023/2021

Prefeita do Município de Cachoeira – BA, no uso de suas atribuições, publica para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador: Processo Administrativo nº 109/2021. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 023/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA BAHIA**, tipo menor preço por lote. Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura. Fornecedor: LIFE SOLUCOES EM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 20.785.665/0001-65, vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 796.099,68 (setecentos e noventa e seis mil, noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) e lote 02 com o valor total de R\$ 2.638.200,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e duzentos reais). Signatários: Eliana Gonzaga de Jesus, Prefeita Municipal, designada Contratante e o Sr. Péricles Alexsander Oliveira Sales, designado Contratado. Cachoeira – Bahia, 21 de julho de 2021.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8MYMK3SOKQVGKPEADXYFA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

CONTRATO Nº 090/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

O Prefeito Municipal de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo Nº 126/2021**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER, PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA -BA**. Vigência: 02 (dois) meses. Recurso Orçamentário: Unidade Gestora: 03.04.004/ 03.07.007/ 03.06.006 - Projeto/Atividade: 2011/ 2039/ 2019 - Elemento de despesa: 33.90.30 – Fonte: 00/ 01/ 02. Contratado: **SIRLEI PINTO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.534.246/0001-20. Valor global: R\$ 16.265,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Data: 16/07/2021. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8MYMK3SOKQVGYKPEADXYFA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Quinta-feira • 28 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1114

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- Extrato de Ratificação do Ato Dispensa de Licitação nº 043/2022 Processo Administrativo nº 087/2022 - HD Arquitetura Ltda.
- Aviso de Homologação Dispensa de Licitação nº 043/2022 - HD Arquitetura Ltda.
- Aviso Extrato de Contrato nº 098/2022 Dispensa de Licitação nº 043/2022 Processo Administrativo nº 087/2022 - HD Arquitetura Ltda.
- Primeiro Termo Aditivo de Até 25% ao Contrato nº 098/2021 - Life Soluções em Construções e Serviços Ltda.
- Errata de Publicação do Decreto nº 014/2022, de 31 de Março de 2022.
- Errata de Publicação da Portaria nº11 de 26 de Abril de 2022.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO R.P 023/2021

Prefeita do Município de Cachoeira – BA, no uso de suas atribuições, publica para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador: Processo Administrativo nº 109/2021. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 023/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA BAHIA.**, tipo menor preço por lote. Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura. Fornecedor: CONSTRUTORA RDL EIRELI. Inscrita no CNPJ Nº 18.495.626/0001-81, vencedora lote 03, com o valor total R\$ 1.453.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil reais). Signatários: Eliana Gonzaga de Jesus, Prefeita Municipal, designada Contratante e o Sr. Alexsandro Cordeiro Silva, designado Contratado. Cachoeira - Bahia, 21 de julho de 2021.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8MYMK3SOKQVGYKPEADXYFA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

O Prefeito de CACHOEIRA – Bahia ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 072/2021**, consequente do **Processo Administrativo Nº 122/2021**, que tem por objeto: **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MASCÁRAS ARTESANAIS DE TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO, VISANDO AS AÇÕES NO COMBATE A COVID 19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 02 (dois) meses. Recurso Orçamentário: **Unidade Gestora: 03.07.007 - Projeto/Atividade: 2039 - Elemento de despesa: 33.90.32 - Fonte: 02. Contratado: CLEIDIANE DOS SANTOS ARAUJO 01634646509**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.578.353/0001-95**. Valor global: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data: 12/07/2021. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**, tendo como objeto: **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MASCÁRAS ARTESANAIS DE TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO, VISANDO AS AÇÕES NO COMBATE A COVID 19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**. Vigência: 02 (dois) meses. Recurso Orçamentário: **Unidade Gestora: 03.07.007 - Projeto/Atividade: 2039 - Elemento de despesa: 33.90.32 - Fonte: 02. Contratado: CLEIDIANE DOS SANTOS ARAUJO 01634646509**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.578.353/0001-95**. Valor global: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data: 12/07/2021. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA- BAHIA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

CONTRATO Nº 098/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

A Prefeita Municipal de Cachoeira, no uso de suas atribuições, toma pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo Nº 087/2022**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA EM ESTRUTURAS PROVISÓRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE CACHOEIRA - BAHIA**. Vigência: 02 (dois) meses. Unidade Gestora: 06.01 - Projeto/Atividade:2035 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Fonte: 00. **HD ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.238.555/0001-60**. Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 18/03/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

CONTRATO Nº 086/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

O Prefeito Municipal de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo Nº 122/2021**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**. Objeto: **CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MASCÁRAS ARTESANAIS DE TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO, VISANDO AS AÇÕES NO COMBATE A COVID 19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**. Vigência: **02 (dois) meses**. Recurso Orçamentário: **Unidade Gestora: 03.07.007** - Projeto/Atividade: **2039 - Elemento de despesa: 33.90.32 - Fonte: 02**. Contratado: **CLEIDIANE DOS SANTOS ARAUJO 01634646509**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.578.353/0001-95**. Valor global: **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. Data: **12/07/2021**. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

O Prefeito de CACHOEIRA – Bahia ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 075/2021**, consequente do **Processo Administrativo Nº 126/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER, PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA -BA**, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 02 (dois) meses. Recurso Orçamentário: **Unidade Gestora: 03.04.004/ 03.07.007/ 03.06.006 - Projeto/Atividade: 2011/ 2039/ 2019 - Elemento de despesa: 33.90.30 – Fonte: 00/ 01/ 02. Contratado: SIRLEI PINTO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.534.246/0001-20**. Valor global: R\$ 16.265,00 (dezesesseis mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Data: 16/07/2021. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER, PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA -BA**. Vigência: 02 (dois) meses. Recurso Orçamentário: **Unidade Gestora: 03.04.004/ 03.07.007/ 03.06.006 - Projeto/Atividade: 2011/ 2039/ 2019 - Elemento de despesa: 33.90.30 – Fonte: 00/ 01/ 02. Contratado: SIRLEI PINTO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.534.246/0001-20**. Valor global: R\$ 16.265,00 (dezesesseis mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Data: 16/07/2021. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.



Licitações



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de CACHOEIRA - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**. Vigência: 12 (doze) meses. Unidade Orçamentária: 03.08.008, Projeto Atividade: 1019, Elemento de Despesa: 339032, Fonte: 00. Contratado: **LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 20.785.665/0001-65. Valor: R\$ 1.516.633,63 (um milhão quinhentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). Data: 17/08/2021. **ELIANA GONZAGA DE JESUS** - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
CONTRATO Nº 098/2021

O Prefeito Municipal de CACHOEIRA - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 110/2021. Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**, incluindo mão de obra e materiais, com recursos do contrato de repasse nº 1022959-51 ministério das cidades/caixa e processo SICONV nº 816585/2015.. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Unidade Orçamentária: 03.08.008, Projeto Atividade: 1019, Elemento de Despesa: 339032, Fonte: 00. Contrato Nº 098/2021. Contratado: **LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 20.785.665/0001-65. Data: 17/08/2021. Valor: R\$ 1.516.633,63 (um milhão quinhentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). Fundamentação: Art. 22, parágrafo 2, combinado com Art 23, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ELIANA GONZAGA DE JESUS** - Prefeita Municipal.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 17N45YHBCSLROYMXBKWZBG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

003249

Termos Aditivos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 098/2021

A Prefeita Municipal de Cachoeira, no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25 % AO CONTRATO Nº 098/2021**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**. Fica aditado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, destinados para a **Secretaria de Obras e Meio Ambiente**, consequente do Contrato nº 098/2021, Tomada de Preço 001/201. Valor Total do aditivo: **R\$ 379.158,12 (trezentos e setenta e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e doze centavos)**. CONTRATADA: **LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita CNPJ nº 10.364.626/0001-30. Data: 07/04/2022. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, e, suas alterações posteriores. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.



Erratas



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

CACHOEIRA – BA, 28 DE MAIO DE 2022.

Errata de Publicação

Onde se Lê

Decreto Nº 014/2022, de 31 de Março de 2022 – CONSTITUI COMISSÃO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL JÚLIA SOUZA GOMES PARA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, E, NOMEIA MEMBROS PARA ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2021, PUBLICADA EM ... DE FEVEREIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo, para composição da Comissão instituída no art. 1º do presente decreto:

II – Valmir Santos Pereira – Representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

Leia-se Correto

Decreto Nº 014/2022, de 31 de Março de 2022 – CONSTITUI COMISSÃO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL JÚLIA SOUZA GOMES PARA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, E, NOMEIA MEMBROS PARA ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2021, PUBLICADA EM ... DE FEVEREIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo, para composição da Comissão instituída no art. 1º do presente decreto:

II – Valmir Pereira dos Santos – Representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

Carlos Eduardo dos Reis de Moraes
Secretario Municipal de Cultura e Turismo
Carlos Eduardo Moraes
Secretario de Cultura
e Turismo
Decreto n.º 167-21

Digitalizado com CamScanner



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

CACHOEIRA – BA, 28 DE MAIO DE 2022.

Errata de Publicação

Onde se Lê

Portaria nº11 de 26 de Abril de 2022 – Dispôs sobre a publicação dos inscritos no Programa de Auxílio Emergencial Júlia Souza Gomes, que realizaram as inscrições na Secretaria de Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Artº 1º Tornar público e a quem possa interessar os nomes dos 191 (Cento e Noventa e Um) inscritos no programa Auxilia Emergencial Júlia Souza Gomes para trabalhadores dos setores culturais e de eventos, no período designado pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: A seguir

- 1- Luciene Bernadino de Souza Lima
- 2- Raiane Bárbara de Jesus Vaccarezza
- 3- Nailton dos Santos Gertrudes
- 4- Neide Andrade das Mercedes
- 5- Cleidiane dos Santos Anjos
- 6- Raiane Cele Mascarenhas Pinto
- 7- Valnei Alves Soares Costa
- 8- Beatriz Santos Vieirah
- 9- Jacson de Souza Ferreira
- 10- Yure Gomes Trindade

Leia-se Correto

RESOLVE:

Artº 1º Tornar público e a quem possa interessar os nomes dos 190 (Cento e Noventa) inscritos no programa Auxilia Emergencial Júlia Souza Gomes para trabalhadores dos setores culturais e de eventos, no período designado pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: A seguir:

Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

Cachoeira/BA, 06 de março de 2023.

DESPACHO

Trata-se de solicitação de instalação de “Comissão Especial de Inquérito”, solicitada pelos vereadores(as) Adriana dos Santos Silva/PODEMOS; Mamede Dayube Neto/PODEMOS; José Luiz Anunciação Bernardo/PSD; Isnaldo Cordeiro da Silva/PDS e Cristiano Alves dos Santos/PSDB.

Cabe destacar que o pedido foi recebido pela Casa de Leis em 27/02/2023.

Sabe-se que a Instauração de CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito deve obedecer a requisitos legais para sua admissibilidade, estes constantes no Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Cachoeira, Lei Orgânica do Município, em Lei Federal aplicável e certos diplomas normativos infraconstitucionais aplicáveis à espécie.

Sendo assim, passo a considerar alguns pontos do Requerimento protocolado:

1. O Requerimento em análise, solicitando a abertura de CPI é uma cópia, sem as assinaturas originais;
2. O Requerimento em análise está datado com ano e data de 2022;
3. O requerimento analisado não veio com nenhum anexo ou indícios do alegado, somente com a justificativa;

Nestes termos, determino o encaminhamento deste despacho aos solicitantes, com as considerações acima, e despacho pelo não recebimento do pedido por falta de requisitos de admissibilidade.

Laelson Luis Ferreira Bispo
Presidente da Câmara de Vereadores da Cachoeira-BA

Assinado
06/03/2023